



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Objeto do Pedido:

Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de confecção e instalação de paredes de drywall com portas para o Centro de Atendimento Municipal

Item	Qtde	Un.	Especificação	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	un	Execução e instalação de paredes em sistema de gesso acartonado (drywall), compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços. As paredes deverão ser executadas com placas de gesso acartonado Standard (ST) de 12,5 mm de espessura, fixadas em estrutura metálica galvanizada composta por perfis guias e montantes com espessura mínima de 0,70 mm, conforme normas técnicas vigentes. As paredes acabadas deverão possuir espessura final de 95 mm, incluindo o tratamento completo das juntas com fita telada e massa específica para juntas, garantindo acabamento uniforme e adequado para posterior pintura. A área total de paredes em gesso acartonado a ser instalada será de 268,81 m². O serviço contempla, ainda, o fornecimento e a instalação de 11 (onze) portas para sistema drywall, com dimensões de 0,90 m x 2,10 m, incluindo batentes, ferragens, guarnições e todos os acessórios necessários para sua perfeita instalação, em conformidade com o projeto arquitetônico fornecido pela Administração. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT, especificações do fabricante e boas práticas de engenharia, assegurando qualidade, estabilidade, alinhamento, prumo, nivelamento e perfeito acabamento..	43.519,00	43.519,00

1.2 Prazo de vigência:

O prazo para a execução será de 60 dias, contados partir da emissão da Ordem de Serviço..

O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, período considerado suficiente para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

do objeto, e recebimento e cumprimento das demais obrigações contratuais.

1.3 Possibilidade de Prorrogação de Prazo:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado caso comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou inevitável, como caso fortuito ou de força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, ressalvados os casos em que a contratada contribuir para o resultado ou naqueles em que o evento se insira na parcela de risco alocada à contratada, nos termos da matriz de risco. Não se prorrogará em razão de eventos inseridos nos riscos habituais da atividade empresarial (álea empresarial ou ordinária).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de contratação:

A presente contratação visa atender à necessidade de adequação das instalações do Centro de Atendimento Municipal, situado na Avenida Paulista, S-166. Essa intervenção se torna ainda mais necessária pois necessitamos adequar o local com divisões em salas menores para manter em funcionamento diversos setores que serão realocados.

O objetivo principal é melhorar as condições do ambiente por meio da execução de serviços, como a confecção de divisórias em drywall, instalação de portas, mantendo a privacidade e qualidade nos atendimentos à população. Essas melhorias têm como finalidade garantir a qualidade, conservação e valorização do espaço, proporcionando melhores condições de uso tanto para os servidores quanto para os cidadãos que frequentam o local.

A instalação das divisórias em drywall, contribuirá significativamente para o conforto térmico e acústico no local. As 11 (onze) portas a serem instaladas —complementarão o serviço, promovendo um ambiente mais organizado, acessível e confortável.

Essas intervenções visam otimizar o uso dos recursos públicos, criando um espaço funcional e eficiente, além de melhorar a experiência dos usuários e garantir a continuidade das atividades administrativas.

2.2. Adequação:

A escolha dos materiais propostos demonstra sua adequação à necessidade específica de adequação para funcionamento do Centro de Atendimento Municipal, pois são eficientes e úteis para atender plenamente aos requisitos de resistência, durabilidade e funcionalidade. As divisórias em drywall e portas, é uma solução amplamente utilizada em ambientes institucionais e administrativos, justamente por oferecer excelente desempenho em áreas de grande circulação. Esses materiais são especialmente adequados para este tipo de ambiente, sendo reconhecidos pela alta resistência ao desgaste, facilidade de limpeza e conforto acústico. Esses atributos contribuem diretamente para a preservação do espaço e a melhoria das condições de trabalho dos servidores, além de otimizar o atendimento ao público. A instalação dessas divisórias garante um acabamento uniforme, moderno e de longa durabilidade, agregando valor ao ambiente e reduzindo a necessidade de manutenções frequentes.

Além disso, tanto as divisórias em drywall com portas, são altamente resistentes às variações climáticas, o que os torna uma escolha adequada e econômica a médio e longo prazo. Sua durabilidade minimiza a necessidade de substituições ou reparos, gerando economia de recursos públicos e maior eficiência na gestão da infraestrutura municipal.

A aplicação desse tipo de material, portanto, é completamente adequada para garantir um ambiente mais seguro, acessível, organizado e visualmente agradável, reforçando o compromisso da administração pública com a melhoria contínua dos espaços utilizados tanto pela população quanto pelos servidores municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.3. Proporcionalidade:

A contratação se justifica pelo excelente custo-benefício proporcionado pela instalação de divisórias em drywall com portas. O principal objetivo é garantir a adequada manutenção e modernização da infraestrutura do Centro de Atendimento Municipal promovendo um ambiente funcional, organizado e condizente com as demandas administrativas e de atendimento ao público.

A escolha desses materiais reflete uma decisão estratégica, pois combina resistência, durabilidade e desempenho acústico, sendo ideal para locais com grande circulação de pessoas e alta exigência de conservação. A aplicação das divisórias representa um investimento inteligente, que reduz significativamente a necessidade de manutenções corretivas e substituições frequentes, evitando o desperdício de recursos públicos e contribuindo para uma gestão mais eficiente e responsável.

Além dos benefícios funcionais e econômicos, a instalação dessas divisórias também melhora a estética do ambiente, promovendo um espaço mais agradável, seguro e profissional para servidores e cidadãos. Essa medida reforça o compromisso da Administração Pública com a valorização do patrimônio institucional e com a sustentabilidade dos investimentos realizados, superando os custos iniciais por meio da longevidade, eficiência e benefícios duradouros que a solução proporciona.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será realizada a instalação de divisórias em drywall, totalizando 268,81 m² de emplaceamento, a colocação de 11 portas (0,90 x 2,10m). O objetivo é melhorar a organização, segurança e funcionalidade do ambiente, utilizando materiais duráveis e de fácil manutenção, com garantia e suporte técnico para assegurar a conservação e eficiência do espaço ao longo do tempo.

É de inteira responsabilidade da empresa contratada a observância e aplicação das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes.

A Executante se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, bem como será a única responsável por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, até o Recebimento Definitivo por parte da Secretaria de Infraestrutura e Obras.

A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, obrigando-se a reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos decorrentes de falhas de execução, instalação ou aplicação dos materiais, desde que não resultem de mau uso, intervenções de terceiros, desgaste natural ou falta de manutenção por parte da CONTRATANTE.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá promover os reparos necessários em prazo compatível com a natureza do defeito, sem ônus para a CONTRATANTE.

A garantia prevista nesta cláusula não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados em decorrência de erro de execução ou inobservância das normas técnicas aplicáveis, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão ser respeitadas as especificações descritas no Termo de Referência, que estabelecem os requisitos mínimos para a contratação. A empresa ou o fornecedor escolhido deverá comprovar experiência comprovada na instalação de no MÍNIMO 134,41m² de divisórias em drywall com portas, bem como a capacidade técnica para realizar a execução do serviço de forma adequada e eficiente de acordo com as normas ABNT.

Essas divisórias em drywall possuem características mínimas essenciais para o bom desempenho no ambiente, como acabamento uniforme, visual moderno, alta durabilidade e resistência ao uso contínuo, especialmente em locais como as dependências do Centro. As características dos produtos incluem um alto nível de conforto acústico, aspectos fundamentais para um ambiente de trabalho mais organizado, seguro e confortável para servidores e visitantes.

A escolha de outros tipos de divisórias, de menor qualidade, que não atendem a esses requisitos, pode resultar em desgaste precoce, necessidade de substituições frequentes e maiores custos de manutenção, comprometendo a eficiência e a economia da administração pública a longo prazo.

A visita técnica é OBRIGATÓRIA e deverá ser agendada pelo telefone (14) 3283-9570, na Secretaria de Obras.

4.1. Garantia:

A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, obrigando-se a reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos decorrentes de falhas de execução, instalação ou aplicação dos materiais, desde que não resultem de mau uso, intervenções de terceiros, desgaste natural ou falta de manutenção por parte da CONTRATANTE.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá promover os reparos necessários em prazo compatível com a natureza do defeito, sem ônus para a CONTRATANTE.

A garantia prevista nesta cláusula não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados em decorrência de erro de execução ou inobservância das normas técnicas aplicáveis, na forma da legislação vigente

4.2. Sustentabilidade e Gestão de Resíduos:

A CONTRATADA deverá executar os serviços observando as normas ambientais aplicáveis e adotar medidas destinadas à prevenção, redução e adequada destinação dos resíduos decorrentes da execução do objeto.

São obrigações da CONTRATADA:

I – planejar a execução dos serviços de forma a reduzir desperdícios de materiais;

II – realizar a segregação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, promovendo sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis;

III – encaminhar para reciclagem, sempre que possível, os resíduos de perfis metálicos, papel, papelão, plásticos e demais materiais recicláveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

IV – promover a destinação adequada dos resíduos de gesso e demais materiais que possuam procedimentos específicos de descarte, observando a legislação vigente;

V – adotar medidas para reduzir a emissão de poeira e ruídos durante a execução dos serviços, especialmente nas áreas de circulação e atendimento ao público;

VI – utilizar equipamentos e ferramentas em boas condições de funcionamento, buscando evitar consumo excessivo de energia;

VII – manter o local de execução dos serviços limpo e organizado durante todo o período de execução;

VIII – realizar, quando aplicável, a logística reversa de embalagens e materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, observando os sistemas de recolhimento disponibilizados pelos fabricantes ou distribuidores e a legislação ambiental vigente;

IX – responsabilizar-se pelos custos relacionados ao acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a emissão da ordem de serviços, a empresa contratada deverá executar e concluir integralmente os serviços, incluindo o fornecimento e a instalação das divisórias em drywall e das 11 (onze) portas, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, conforme quantidade discriminada no pedido de compra.

No ato da entrega de cada material, este será verificado totalmente, a fim de averiguar sua compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, do preço e marca cotado, sendo que as marcas deverão estar constantes na nota fiscal de entrega

O recebimento provisório será realizado por servidor efetivo vinculado à Secretaria de Infraestrutura e Obras, devendo ser promovido comunicado ao fiscal da contratação no prazo máximo de 3 dias úteis. Na hipótese de rejeição do produto, deverá ser encaminhado o Termo de Rejeição de Produtos ao fornecedor para que proceda à regularização do fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Após a verificação da qualidade, quantidade e adequação com as especificações exigidas, o recebimento definitivo do produto se dará por meio da expedição de Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório. Aplica-se, no que couber, o Decreto Municipal nº 5.762/2025, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Município de Pederneiras.

5.1. Local de Execução:

Os materiais e serviços prestados deverão ser entregues/realizados no Centro de Atendimento Municipal (antigo CRC), localizado na Avenida Paulista, S-166, Centro – CEP: 17.280-065 – Pederneiras, SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6. DA MATRIZ DE RISCO

- 1 – A Contratada deverá arcar por sua conta e risco os seguintes riscos decorrentes da execução contratual:
- 1.1 – Refazimento de eventuais serviços executados em decorrência da má qualidade da mão-de-obra ou dos materiais empregados.
- 1.2 – Manutenção da segurança do local de execução até o seu recebimento provisório, no que se refere a roubos, furtos e depredação/vandalismo, respondendo integralmente por eventuais prejuízos decorrentes desses eventos.
- 1.3 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por eventual inadimplência da contratada com fornecedores. Caso tal situação de inadimplência ocorra, a contratada pode ser penalizada com advertência ou multa por infração à cláusula contratual.
- 1.4 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por despesas decorrentes de eventuais ações trabalhistas ajuizadas durante ou posteriormente a prestação de serviços, podendo a contratada ser penalizada com advertência ou multa por infração à cláusula contratual caso o Município seja acionado judicialmente para a cobrança dessas verbas.
- 1.5 – A eventuais quantitativos excedentes àqueles previstos em projeto que venham a ser apurados no decorrer das obras, mediante a apresentação pela contratada de projeto executivo e memória de cálculo, aplicar-se-ão as seguintes regras:
- 1.5.1 – Caso a diferença seja inferior ou igual a 10% (dez por cento), não fará jus a contratada a qualquer recomposição, reajuste ou reequilíbrio contratual.
- 1.5.2 – Caso a diferença seja superior a 10% (dez por cento) e inferior a 25% (vinte e cinco por cento), fará jus a contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na exata medida dos valores excedentes com os quais comprovadamente tiver que arcar.
- 1.5.3 – Caso a diferença seja igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), o contrato será rescindido no estado em que se encontrar e será efetuada nova licitação prevendo os quantitativos corretos.
- 1.5.4 – Na hipótese prevista pela cláusula anterior, a contratada poderá optar por concluir a execução do contrato, mas nesse caso fará jus à recomposição, reajuste ou reequilíbrio contratual no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), abrindo mão do excedente.
- 1.5.5 – Aplicam-se as regras e os percentuais previstos nas cláusulas 1.6.1 e 1.6.2 caso a quantidade de material necessária à realização da obra seja inferior à inicialmente prevista, devendo a contratada, caso identifique tal situação, comunicar imediatamente o Município para que seja apurada a diferença percentual de material utilizado a menor, sob pena de aplicação de penalidade de multa por infração à cláusula contratual.
- 1.6 - Excetuam-se das regras previstas nas cláusulas 1.6.1 a 1.6.4 eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras obedecendo às disposições contidas no artigo 125 da lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A aquisição dos serviços, objeto do presente *Termo de Referência*, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Raphael Tramonte Leme**, formalmente designado por esta Prefeitura, determinando o que for necessário à regularização de eventuais problemas constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para adoção das providências cabíveis.

Após a emissão da ordem de serviços, a empresa contratada deverá entregar o(s) objeto(s) desta licitação em até 60 (sessenta) dias corridos, conforme quantidade discriminada no pedido de compra.

A fiscalização não exime a executante de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade dos serviços ou sobre terceiros, em virtude de mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou ao serviço contratado.

Aplicam-se, no que couber, o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.762/2025.

Nos termos do Decreto nº 5.609/2025, que institui o sistema Sei/Cidades no Município de Pederneiras, os requerimentos e outras comunicações formuladas por fornecedores devem ser apresentadas através de processo geral, através do peticionamento eletrônico do sistema mencionado. O cadastro no sistema pode ser realizado através do link:

https://cidades.sei.sp.gov.br/validar_cadastro/acesso?cidade=pederneiras

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de entrega total dos serviços, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura. Caberá ao fiscal do contrato a conferência do serviço prestado, emissão de relatório de serviço executado e encaminhamento da referida nota fiscal para as providências de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Pregão Eletrônico, aquisição por menor preço.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 43.519,00** (quarenta e três mil, quinhentos e dezenove reais), alcançado através de orçamentos em anexo e descritos abaixo:

- 1) **EMPRESA 1 - R\$ 39.480,00**
- 2) **EMPRESA 2 - R\$ 44.377,00**
- 3) **EMPRESA 3 - R\$ 46.700,00**

Os fornecedores consultados foram escolhidos dentre os já conhecidos e/ou já contratados e que estão instalados na região e provavelmente participarão da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação 2026 –131

Vínculo: 01.110.0000

Classif. Funcional: 04.128.0019 2.035 3.3.90.39.00 / 16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Nenhum serviço poderá ser subcontratado.

Atenciosamente;

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de
Administração